

Lei Municipal nº 318/2025

Buritinópolis, aos 20 de outubro de 2025.

“Fica instituído o dia 24 de maio de cada ano, como data oficial da Etnia Cigana no município de Buritinópolis – GO e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 de maio como o Dia Municipal da Etnia Cigana de Buritinópolis-GO.

Parágrafo único. Este evento integrará o Calendário Oficial do Município de Buritinópolis-GO e deverá ser exaltado no dia 24 de maio de cada ano.

- I- Conscientizar a população do município sobre a importância da cultura Cigana para a sociedade.
- II- Incentivar e preservar os costumes Ciganos, através das informações acerca dos mesmos.
- III- Eliminar o preconceito, discriminação e a perseguição sofrida pelos Povos Ciganos e sua importância no contexto social.

Art. 2º Para comemoração do Dia Municipal de valorização da cultura, da conscientização, sensibilização e informação sobre o tema “Cultura Cigana” com a realização de eventos, debates, palestras e seminários, sobretudo nas escolas municipais, estaduais do município sempre na terceira semana do mês de maio, compreendido entre 18 a 22.

Art. 3º As atividades mencionadas no caput do art. 2º desta Lei serão realizadas Pela Coordenação Estadual da Rede Brasileira dos Povos Ciganos-RBPC, e terá como **parceiro a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 4º O objetivo desta data é integrar ao Calendário Municipal a valorização da Cultura Cigana, sabendo que existem famílias ciganas que residem em Buritinópolis.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis-GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.



Marcilene Batista de Brito Costa

Prefeita Municipal